



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 173/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

PROCESSO nº. 173/2023

TOMADA DE PREÇO nº. 013/2023

A quem possa interessar

Endereço:

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, com empreitada por preço global, destinada a – Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção da Praça Rosângela Ferreira da Silva, no Povoado de Nova Aurora, neste Município, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e minuta do contrato e de acordo com o estipulado no presente Edital / Anexos, e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho e suas posteriores alterações.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS. O projeto, a planilha de quantitativos e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio eletrônico e poderão ser adquiridos na PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, **no horário de 07:00 às 12:00, a partir do dia 03/10/2023 até o dia 20/10/2023.**

Caso seja de seu interesse participar desta licitação, favor apresentar sua proposta de acordo com o Edital.

Esta licitação é do tipo menor preço por execução global reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 –Bairro Cidade Alta, em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **08:00:00 horas do dia 20/10/2023.**

INSTRUÇÕES GERAIS

1) - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção da Praça Rosângela Ferreira da Silva, no Povoado de Nova Aurora, neste Município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha nas condições estabelecidas neste Edital e minuta de Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2) – DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

2.1 – O valor estimado pela prefeitura para efeito desta licitação está orçado em **R\$ 70.379,26 (setenta mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, e sendo este, o valor máximo que será aceito pela Prefeitura de Rio Pardo de Minas.

3) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente PROCESSO correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação	Ficha
11.01.04.15.452.22.3081.44905100	953
Construção e ampliação de Praças, Parques e Jardins – Transf. Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais	

4) – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente PROCESSO, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, cadastradas na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

4.2 – As empresas não cadastradas interessadas a se cadastrarem junto à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações, deverão se encaminhar ao setor de Cadastro desta Prefeitura, até 3º dia anterior ao recebimento das propostas.

4.3 – A relação de documentos para Cadastro encontra-se no setor de Cadastros da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

4.4. Cópia do resumo deste instrumento convocatório será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal de Grande circulação do Estado de Minas Gerais e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG e poderá ser obtido integralmente junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário das 07:00 às 12:00 horas - telefone: (038) 3824-1356.

4.5 – Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- Empresas agrupadas ou em consórcio.
- Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do PROCESSO licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
- Empresas em PROCESSO de liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- Empresas suspensas ou impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.
- Empresa que não for estabelecida em território nacional.
- Empresas nas quais haja dirigentes, gerentes, sócios ou responsável técnico, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas (Administração Direta ou Indireta).
- Empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Rio Pardo de Minas ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93.

- A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

05 – DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos:

5.1 – QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:

5.1.1 – Para as empresas individuais, registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva.

5.1.2 – Para as sociedades comerciais, contrato social em vigor e última alteração, ou Certidão Consolidada expedida pela respectiva Junta Comercial.

5.1.3 – Para as sociedades por ações, estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações.

5.1.4 – Para as sociedades civis, registro da sociedade e do ato de investidura de seus representantes legais em exercício, na data do certame.

5.2 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. – Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

5.3 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

5.3.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.

5.3.2.1 – As certidões de que trata o item 5.3.2 são as seguintes:

5.3.2.1.1 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela secretaria da Receita Federal (para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.3.2.1.2 – Certidão negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.

5.3.2.1.3 – Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.

5.3.2.1.3.1 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

5.3.3 – Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (CRS – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do período de validade.

5.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.5 – Os documentos exigidos nos sub-ítems 5.3.2 e 5.3.3, quando não tiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

5.3.6 – Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativas expedidas pelos órgãos competentes.

5.3.7-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.4 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 – Certidão de Registro e quitação da licitante e profissional responsável técnico junto ao CREA, CAU ou CFT.

5.4.2 – Deverá ser indicado o responsável técnico da empresa, em conformidade com as exigências do CREA, CAU ou CFT, sendo que, a comprovação de seu vínculo se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) - ficha ou livro de registro de empregado
- b) - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- c) - Gfip completa, quitada, demonstrando o vínculo empregatício.
- d) – Contrato de Prestação de Serviços, se autônomo.

A comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CFT.

5.4.3 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra, executou ou fiscalizou obra similar a do objeto.

5.5– DA VISTORIA

a)-A licitante interessada em participar desta TOMADA DE PREÇO poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, junto a Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Urbanismo.

5.6 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, DEVERÁ A LICITANTE APRESENTAR, NO “ENVELOPE Nº 1”:

5.6.1 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do PROCESSO licitatório.

5.6.2 – Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6.3 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

5.7 – A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.

5.8 – Os documentos deverão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão, mediante apresentação do Original.

5.9 – Aos documentos que podem ser extraídos pela “Internet”, não se impõe à exigência do item 5.7.

5.10 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43 da lei Federal nº 8666/93.

5.11 – “O envelope contendo documentos de habilitação deverá estar lacrado e com a indicação: **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 173/2023 - TOMADA DE PREÇO nº – 013/2023– Identificação do licitante**”. O mesmo deverá ser apresentado até as **08:00:00 horas do dia 20/10/2023. As 08:00:00 horas** do mesmo dia proceder-se-á a sua abertura.

6 – PROPOSTA

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas dentro do “ENVELOPE Nº 2”, devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, numerada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e o referido envelope ser protocolado no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

6.2 – Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

6.2.1 – Razão social do licitante.

6.2.2 – Planilhas orçamentárias contendo quantitativos, preço unitário e total dos itens integrantes das obras e serviços e o preço da proposta em algarismo e por extenso, estando nela incluídas despesas, impostos, fretes e taxas. **Neste envelope, deverá conter também a planilha eletrônica disponibilizada pelo setor de licitações, devidamente preenchida com valores idênticos ao valor constante da proposta impressa, gravada em dispositivo de entrada e saída (pen-drive ou CD), para que seja importada para o sistema informatizado do setor de licitações.**

6.2.3- Cronograma Físico Financeiro da obra a ser executada.

6.2.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do “ENVELOPE Nº 1”.

6.2.5 – Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos, que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.

6.2.6 – A omissão na apresentação da declaração de que trata o item anterior, se atendidas as demais condições do edital, importa em declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.

6.3 – O envelope contendo a proposta deverá estar lacrado e com a indicação: **“ENVELOPE 02 – PROPOSTA – PROCESSO Nº 173/2023 TOMADA DE PREÇO nº – 013/2023 – e Identificação do Licitante”**. O mesmo deverá ser apresentado até as **08:00:00 horas do dia 20/10/2023. Às 08:00:00 horas do dia 27/10/2023**, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura, ou logo após a abertura dos envelopes de habilitação, desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal cabível.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – FASE HABILITAÇÃO

7.1.1 – No horário designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de habilitação dos envelopes recebidos.

7.1.2 – Aberto os envelopes: “**HABILITAÇÃO**” serão considerados automaticamente inabilitados aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou com sua validade terminada. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.1.3 – Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.1.4 – Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

7.1.5 – Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido fechado, o envelope de proposta.

7.2 – FASE ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.2.1 – A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos da presente TOMADA DE PREÇO e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2 – No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela C.P.L. e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

7.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com a devida justificativa.

7.2.4 – O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

7.2.5 – Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Depois de aberta, examinada e transitada em julgado a decisão acerca da documentação constante do ENVELOPE N° 1, será aberto o ENVELOPE N° 2 e rubricadas todas as suas peças. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer o Laudo do Julgamento, nada impedindo que o possa fazer imediatamente, desde que haja condições legais para tanto, que será, em seguida, homologado ou não pelo Prefeito.

8.2 – Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **menor preço por execução global**.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados.

8.4 – Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

8.5 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- d) A comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder tais correções, que se farão à tinta comum em cópia xérox da proposta, com ressalva do presidente, ou por quem esse determinar, cuja cópia corrigida será mantida autuada no PROCESSO licitatório.

8.6– O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, de acordo com § 2º, do art, 45, da lei nº 8.666/93, respeitado e observado, previamente, o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo Diploma Legal.

8.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou propostas que não obedeçam às normas deste Edital ou venham desvirtuá-lo.

8.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1 – Não atenderem às exigências do Edital.

8.9.2 – Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

8.9.3 – Contiverem preços por itens excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.10 – Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfazer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

8.11 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.

8.12 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de oito dias para a apresentação de novas ofertas, na forma do § 3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação da obra licitada objeto do presente Edital, será feita, compulsoriamente, à licitante considerada vencedora, nos termos do julgamento final proferido pela Comissão de Licitação após a necessária homologação do Prefeito.

9.2 – A empresa vencedora, após a homologação referida no item anterior, caso não esteja presente ao ato de julgamento, será intimada para assinar o contrato de execução da obra, ora licitada, de acordo com as normas vigentes, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

9.2.1 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Rio Pardo de Minas convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os recursos porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, nos termos deste Edital, bem assim da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou impresso e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da licitante recorrente.

10.3 - É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a entrega do Envelope nº1 contendo a documentação da habilitação, e Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, tudo de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/93.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O contrato que obedecerá às disposições contidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverá ser assinado pela empresa adjudicada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua intimação. Para a execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, será observado o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da Emissão da Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

11.3 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

11.4 – A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 11.1. desta cláusula caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às respectivas sanções previstas neste Edital e Anexos, bem como as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.5 – O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.6 – Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados à contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93.

11.7 – Ao contratante reserva-se o direito de:

- a) rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à **CONTRATADA** os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto desta licitação e a plena execução do contrato;
- c) exigir da **CONTRATADA**, quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação;
- d) rejeitar a obra e serviços prestados quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

12.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

12.3 – Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive transporte de materiais, mão de obra, locação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas etc., relativamente à execução da obra e serviços e aos empregados ou a qualquer prestador de serviços à **CONTRATADA**, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

12.4 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

12.5-Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais, sanitários e tapumes, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra.

12.6- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Rio Pardo de Minas.

12.7- A contratada deverá fornecer a todos os operários os equipamentos de segurança necessários

12.8- Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

12.9. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências da garantia de execução de que trata o item 13.1, deste Edital;

12.10 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

12.11 - Permitir e facilitar à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

12.12 - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, em local indicado pela fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

12.13 -Informar à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

12.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

12.15. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

12.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA, CAU ou CFT;

12.17. Apresentar à PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

12.18. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a Contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

12.19. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS e normas técnicas brasileiras.

12.20. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, emitir documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

12.21. A PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.

12.22. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;

12.23. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

12.24. Encaminhar, à PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU ou documento equivalente emitido pelo CFT;

12.25. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

12.26. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico (Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista) com total poder para representá-la junto à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS.

12.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

12.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, se for o caso, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

12.29. Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, se for o caso.

12.30. Acatar toda orientação advinda da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS com relação à obra.

13- DAS GARANTIAS

13.1. Garantia do Contrato

13.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer, até cinco dias úteis após assinatura do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do contrato, com validade durante a vigência deste, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro-Garantia, Fiança Bancária, conforme **ANEXO IX**, integrante deste Edital;

13.1.2. A Garantia do contrato ser-lhe-a restituída no prazo de até 5 (cinco) dias, após assinatura do Termo de Recebimento da Obra, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. Se em dinheiro, será atualizada, conforme disposto no § 4º do artigo 56 da Lei 8666/93;

13.1.3. A garantia de deverá ser entregue na PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, situado na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta Rio Pardo de Minas MG, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

14 – DA ORDEM DE SERVIÇO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO

14.1 – Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviços, para a execução da obra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

14.2 – O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com as medições dos serviços realizados, em conformidade com a liberação (cronograma financeiro) e recebidos pela fiscalização da Prefeitura, podendo haver antecipação de pagamento, desde que haja disponibilidade financeira, à título de cobrir as despesas com a mobilização da obra, até o limite permitido pela legislação vigente, observando-se que:

14.2.1 - A fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, devendo constar o número da Nota de Empenho correspondente.

14.2.2 - A fatura só será liberada para pagamento após aprovada pela área gestora e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será imediatamente devolvida à contratada para correções.

14.2.3 - O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da NE, emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e cubra a execução dos serviços.

14.2.4 - Atendido ao disposto nos itens anteriores a Prefeitura Municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, a partir da qual será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, conforme legislação vigente.

14.2.5 - A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

14.2.7 - O pagamento referente à última medição da obra será efetuado após emissão de atestado de regularidade pelo fisco do Município, juntamente com a entrega pela contratada de todos os documentos exigidos para a concessão do “Habite-se” do imóvel;

14.2.8 - O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da NE, emitida pelo Município de Rio Pardo de Minas e cubra a execução dos serviços.

14.2.9 - Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme legislação vigente.

14.3 – O prazo para a execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da 1ª ordem de serviço pela Administração.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;

d) multa de 30%(trinta por cento), mais juros diários de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do objeto contratado além de aplicação

de juros de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor atualizado após o cômputo da multa aqui estabelecida;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou PROCESSO aplicável à espécie.

h) As sanções previstas nos subitens “a”, “b” e “c” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “d” e “f”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo PROCESSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Rio Pardo de Minas poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 16, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital.

j) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – Pode a Prefeitura, por despacho motivado pelo PREFEITO, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.

16.2 – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular, esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

16.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.4 – Para solucionar quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de RIO PARDO DE MINAS/MG, com exclusão de qualquer outro, independentemente de privilégio.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Minuta da Apresentação da Proposta
- b) Anexo II – Planilha de Quantitativos e Cronograma Físico Financeiro;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Minuta de Declaração Proteção ao Menor;
- e) Anexo V – Minuta da declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- f) Anexo VI – Declaração de que está de acordo com o Edital de anexos
- g) Anexo VII – Termo de Vistoria;
- h) Anexo VIII – Minuta de Termo de renúncia a prazo recursal;
- i) Anexo IX- Minuta Carta de Fiança Bancária – Garantia do Contrato
- j) Anexo X – Projeto
- k) Anexo XI- Memorial Descritivo
- l) Anexo XII – Modelo de declaração da condição de MPE.
- m) Anexo XIII – Modelo declaração de renúncia à visita técnica.

17.2 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo às licitantes o direito a

qualquer reclamação posterior.

17.3 -Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

17.4 -A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.5 -As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do PROCESSO licitatório.

17.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS.

17.7 - A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.

17.8- De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.

17.9 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 – Qualquer dúvida oriunda deste PROCESSO Licitatório será dirimida em fase das Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como exame deste Edital, poderão ser obtidos no endereço epigrafo citado ou pelo Fone: 38-3824-1356 no horário das 07:00 às 12:00.

Rio Pardo de Minas, 03 de outubro de 2023.

Jonas Márcio de Oliveira Cunha – Presidente da CPL

De Acordo:

Joanne Sâmela Costa Santos
OAB/MG 197.300



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**ANEXO I – CARTA PROPOSTA
PROCESSO Nº 173/2023 TOMADA DE PREÇO nº 013/2023**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:
Endereço:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
TOMADA DE PREÇO nº 013/2023

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção da Praça Rosângela Ferreira da Silva, no Povoado de Nova Aurora, neste Município.

PREÇO VALOR GLOBAL

R\$ * * * * * (* * * * *).

PRAZO PARA EXECUÇÃO

* * * * *

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme autorização dos serviços e medições devidamente vistoriadas e aprovadas pela contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA

* * * * *

Assinatura e Carimbo do proponente



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

ANEXO III – PROCESSO nº 173/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, com sede na R. Tácito de Freitas Costa, nº 846, CGC/MF 24.212.862/0001-46, representada pelo prefeito municipal, Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa * * * * *, com sede à * * * * *, CNPJ * * * * *, representada por seu Sócio * * * * * portador de CPF nº * * * * * residente e domiciliado em * * * * * neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto – Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção da Praça Rosângela Ferreira da Silva, no Povoado de Nova Aurora, neste Município, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e minuta do contrato, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO nº **XX/XX-2023**, que, com seus anexos, integra este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 – As alterações neste contrato somente serão autorizadas por termo devidamente assinado pela autoridade competente para tanto, não sendo consideradas negociações verbais, devendo ser fundamentadas em Parecer Jurídico.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de menor preço global.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar os serviços sob o regime de empreitada por preço por itens obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas especificações constantes da TOMADA DE PREÇO nº **013/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços/ até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;

h) arcar com o pagamento de todas as despesas provenientes dos serviços.

III - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento;
- b) designar profissional qualificado para acompanhar a execução da obra;
- c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades verificadas na execução do presente contrato

CLÁUSULA QUARTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará em caráter permanente um engenheiro ou arquiteto e urbanista para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATADA** responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor do contrato de **R\$ * * *** * * * (* * * * *), que será pago após assinatura do presente contrato, emissão da ordem de serviço e conforme medições vistoriadas e aprovadas pela contratante, contra apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Os prazos para execução e de conclusão das obras e serviços ora contratados são de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da **ORDEN DE SERVIÇO** por parte da **CONTRATANTE**; e o recebimento definitivo da obra se dará mediante a emissão pela **CONTRATANTE** do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 11.01.04.156452.22.3081.44905100 – F. 953 – Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato, vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados, a partir da data de assinatura da ordem de serviço, prazo previsto para execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas pelo **Edital de TOMADA DE PREÇO nº 013/2023**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à **CONTRATADA**, 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no PROCESSO de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras;
- b) interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços; e
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, ou preposto por ele designado.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Rio Pardo de Minas e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**.
Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da Secretaria Municipal de Obras, ou preposto por ele designado.
- b) Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer.
- c) Examinar os documentos referentes à quitação regular da **CONTRATADA**, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes.

- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Rio Pardo de Minas.
- e) As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como, a solução dos casos concernente a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.
- f) A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.
- g) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- h) O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Rio Pardo de Minas, * * * de * * * * * 2023.

Município de Rio Pardo de Minas

Astor José de Sá – CNPJ 24.212.862/0001-46
Contratante

Fabiano Ferreira Santana
Secretário Municipal de Obras Públicas Estradas Transporte e Urbanismo

Contratada



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**ANEXO IV – PROCESSO Nº 173/2023 TOMADA DE PREÇO nº
013/2023.**

DECLARAÇÃO

(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF)

Ref.: PROCESSO de Licitação nº 173/2023
Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 013/2023.

A empresa, inscrita no CNPJ
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador(a) da carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins no
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (CONFORME O CASO)

- não emprega menor de dezesseis anos
- emprega menor, a partir de quatorze anos, a condição de aprendiz.

....., de de 2023.

.....
Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

ANEXO V – PROCESSO nº 173/2023 TOMADA DE PREÇO nº 013/2023

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa * * * * *, com sede à * * * * * _ * * * * *, inscrita no CNPJ nº * * * * *, representada por * * * * *, portador de CPF nº * * * * *, residente a * * * * *, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital TOMADA DE PREÇO nº 013/2023 – Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção da Praça Rosângela Ferreira da Silva, no Povoado de Nova Aurora, neste Município, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e minuta do contrato, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

ANEXO VI PROCESSO Nº 173/2023 – TOMADA DE PREÇO nº 013/2023.

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS

A empresa * * * * *, com sede à * * * * * - * * * * *, inscrita no CNPJ nº * * * * *, representada por * * * * * portador de CPF nº * * * * *, residente a * * * * *, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital TOMADA DE PREÇO XX/2023 que:

- Recebemos todos os documentos (edital de licitação e seus anexos) e informações necessárias para a nossa participação no PROCESSO LICITATORIO nº XX/2023, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº XX/2023;
- Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- Executaremos os serviços de acordo com as especificações fornecidas no objeto da licitação;
- Tomaremos medidas necessárias para assegurar o controle de qualidade adequado dos produtos;
- Assumiremos total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados e informações apresentados em qualquer fase desta licitação.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

ANEXO VII – PROCESSO Nº 173/2023 TOMADA DE PREÇO nº 013/2023.

TERMO DE VISTORIA

- **Tipo da Obra**– Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção da Praça Rosângela Ferreira da Silva, no Povoado de Nova Aurora, neste Município.

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação nº XX/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023, destinada à execução de obra de construção civil destinada a construção da Praça Rosângela Ferreira da Silva, no Povado de Nova Aurora, neste Município, o Sr.(a) Responsável da Empresa , compareceu ao(s) local(is) da(s) obra(s) em/...../2023, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: _____

C.N.P.J _____

Telefone _____

Pessoa de Contato _____

Local/Data: _____

Assinatura do (a) Responsável da Empresa



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

ANEXO VIII – PROCESSO Nº 173/2023 TOMADA DE PREÇO nº 013/2023.

Termo de Desistência de Interposição de Recurso

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RIO PARDO DE MINAS**

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

- Objeto: Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção da Praça Rosângela Ferreira da Silva, no Povoado de Nova Aurora, neste Município.

O representante da empresa....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos à TOMADA DE PREÇO n.º **013/2023**, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (e proposta) da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

.....
Local e data

.....
Assinatura do Representante da empresa



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

ANEXO IX– PROCESSO Nº 173/2023 TOMADA DE PREÇO nº 013/2023.

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE PROPOSTA

.....
(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS
MINAS GERAIS

REF.: LICITAÇÃO Nº TP. 013/2023.

Prezados Senhores,

Considerando que.....(nome Empresa Licitante)....., doravante denominada LICITANTE, submeteu sua proposta datada de(data)....., para executar a obra(detalhar a obra)...., conforme Edital de Licitação n.º, saibam todos que, pela presente, a(Instituição que fornecerá a garantia)....., com sede em(endereço)....., está obrigada junto à(Entidade de Licitação)....., pela quantia de R\$..... (.....).

A(Instituição que fornecerá a garantia)..... compromete-se, pela presente, a indenizar a(Entidade de Licitação)....., até o limite do valor acima, caso a empresa(nome da Licitante)..... descumpra com as obrigações de sua proposta.

As condições de execução desta garantia são:

1. Se a licitante retirar sua proposta durante o seu período de validade;
2. Se a licitante for notificada da aceitação de sua proposta pela Entidade de Licitação durante o seu período de validade, e:
 - 2.1. Deixar de assinar o Contrato de acordo com o Edital;
 - 2.2. Deixar de fornecer a Garantia de Execução Contratual de acordo com o Edital.

Esta garantia terá validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da Proposta, mencionada no Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.

(Assinatura do Banco)

(Testemunhas)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**ANEXO XII– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA
ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MPE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 173/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023**

..... inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
..... portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo
jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 173/2023 – TOMADA DE PREÇO n.º 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção da Praça Rosângela Ferreira da Silva, no Povoado de Nova Aurora, neste Município

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 5.5 do instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posterior, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Rio Pardo de Minas, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	173/13
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Global
Modalidade:	Tomada de Preços
Data Abertura:	20/10/2023 08:00:00
Objeto:	Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção da Praça Rosângela Ferreira da Silva, no Povoado de Nova Aurora, neste Município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	2,88	0,00	0,00		404,03
0002	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO , DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	659,00	0,00	0,00		5,90
0003	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	659,00	0,00	0,00		3,63
0004	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO.)	m³	39,54	0,00	0,00		883,77
0005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2 MM A 5,0 MM).	KG	707,19	0,00	0,00		16,12
0006	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	22,78	0,00	0,00		79,78
0007	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	24,28	0,00	0,00		11,50
0008	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	24,28	0,00	0,00		39,51
0009	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS..	M2	659,00	0,00	0,00		14,53

0010	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO.	M2	24,28	0,00	0,00		7,83
0011	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE , DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA).	M2	24,28	0,00	0,00		18,87
0012	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, EXCLUSIVE FIXAÇÃO EM PISO	UND	8,00	0,00	0,00		413,97

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)